



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 032/00 DE 16 DE MARÇO DE 2000.

DESATIVA SALA ANÉXA A ESCOLA MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO, a existência de reduzido número de alunos na Sala "MODELO", localizada na Fazenda Santa Maria, neste município, anexa a Escola Municipal "Santa Rita de Cássia";

CONSIDERANDO, o estado precário em que se encontra o prédio que abriga a Sala "MODELO";

CONSIDERANDO, que encontra-se em construção o novo prédio para abrigar a Sala "BOM JESUS", localizada na Fazenda Bom Jesus, neste município, anexa a Escola Municipal "Santa Rita de Cássia";

CONSIDERANDO, que a localização estratégica da Sala "BOM JESUS", diminuirá consideravelmente as distâncias das residências dos educandos da região até a referida Sala de aulas e vice-versa;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 1º-** Fica desativada no final do primeiro semestre do ano letivo de 2000, a Sala "MODELO", localizado na Fazenda Santa Maria, neste município anexa à Escola Municipal "Santa Rita de Cássia".
- ARTIGO 2º-** Os alunos matriculados na Escola Municipal "Santa Rita de Cássia", que cursam o ensino fundamental na Sala "MODELO", a partir do início do segundo semestre do ano letivo de 2000, passarão a cursar o ensino fundamental na Sala "Bom Jesus", na Fazenda Bom Jesus, neste município, anexa a Escola Municipal "Santa Rita de Cássia".
- ARTIGO 3º-** Fica o Departamento Municipal de Educação, autorizado a tomar todas as providências necessárias, para a execução do presente Decreto, a regularização do funcionamento das respectivas salas anexas à Escola Municipal "Santa Rita de Cássia", objeto deste Decreto; bem como, a regularização do corpo docente, discente e administrativo de ambas as salas anexas, em consequência deste Decreto.
- ARTIGO 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2000.

Prof. Antonio Archangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Geral na data acima e afixado no local de costume.

Juliano Oliveira Filho
Juliano Oliveira Filho
Secretário Geral